

**Nº 10 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 08 de Maio
de 2008. -----**

Aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de cinco de Maio do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. - O Vereador, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar, em representação do Município, no Tribunal Judicial de Chaves. -----

II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

Conforme o solicitado pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, em sede da última Reunião Ordinária do Executivo, o Presidente da Câmara deu nota ser sua intenção proceder à entrega, na próxima reunião de Câmara, do processo administrativo relativo ao Programa "Pagar a Tempo e Horas". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no dia de ontem, participou, na Cidade do Porto, no Edifício da Alfandega, na cerimónia oficial de assinatura de 126 projectos para a construção ou reabilitação de centros escolares, entre os quais o de Santa Cruz/Trindade, que contou com a presença do Senhor Primeiro Ministro, Eng. José Sócrates, a Senhora Ministra da Educação, Dra.

Maria de Lurdes Rodrigues e Senhor Ministro do Ambiente, Eng. Nunes Correia. -----

- **Regeneração do Centro histórico de Chaves** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Camarário que, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, foi apresentada pelo Município uma candidatura para a regeneração do Centro Histórico de Chaves. -----

IV - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo solicitado esclarecimentos relativamente à eventual circulação trânsito na Ponte Romana, solicitado, também, informação relativamente ao número de aquistas que frequentaram as Termas de Chaves durante os Anos de 2005, 2006, 2007 e 2008. -----

Seguidamente, e em resposta aos esclarecimentos solicitados pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

a) Após a reabilitação de que está a ser alvo, a Ponte Romana estará em condições de receber trânsito Automóvel. -----

No entanto, o projecto de recuperação da referida Ponte, prevê a sua pedonalização total. -----

A circulação automóvel na Ponte Romana, será condicionada. Não haverá trânsito aos Domingos, Feriados e Sábados durante o período da tarde, para além dos dias úteis entre as 08-00 horas e as 20.00 horas. -----

Tal medida será objecto de avaliação no sentido de determinar qual o impacte da mesma, designadamente, na actividade comercial desenvolvida na Freguesia da Madalena. -----

b) Relativamente ao número de aquistas que têm frequentado as Termas de Chaves no período compreendido de 2005, 2006, 2007 e 2008, será entregue aos Srs. Vereadores, em sede de próxima reunião de Câmara, o relatório clínico das Termas de Chaves, onde poderão analisar os elementos ora solicitados. -----

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Vereador, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre: -----

- Ponto da situação relativamente à construção dos pesqueiros, no âmbito do projecto de recuperação das margens do Tâmega. -----

Em resposta ao pedido de informação solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

As obras de recuperação da margem do Tâmega, integradas no âmbito da do "programa POLIS", deverão estar concluídas até ao final do mês de Setembro. -----

No que diz respeito à questão individual e concreta relativa à construção dos novos pesqueiros, no âmbito da concretização física do projecto em causa, registou-se uma divergência no material a

utilizar para a sua construção, sugerindo a CCDRN, que tal estrutura fosse executada em madeira e não em Betão como estava, inicialmente, previsto no projecto da obra em causa. -----
Esta questão já foi oportunamente afluada em reunião havida entre o Sr. Vereador da área de intervenção municipal, Sr. Arq. Castanheira Penas, e os técnicos responsáveis da CCDRN. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de Abril de 2008. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

II
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. JOÃO DOMINGOS MONTANHA PORTAL. INFORMAÇÃO N.º 21/DASJ/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Dos Factos -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia n.º 409, de 2008/01/07, João Domingos Montanha Portal veio solicitar a assumpção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização tendente a suportar as despesas relativas aos prejuízos sofridos na sua viatura e decorrentes de um acidente de viação provocado por um animal de raça canina. -----

2. Invoca, em defesa do direito reclamado, que o acidente de viação em causa foi provocado por um animal de raça canina "abandonado pelo canil dessa Câmara Municipal". -----

3. O requerimento inicial não se encontra instruído com qualquer documento, nomeadamente, auto de participação de acidente de viação, nem foram indicadas quaisquer testemunhas. -----

4. O requerente indica a quantia de €750,00, sem que apresente qualquer documento/orçamento, ou mesmo qualquer meio probatório, que permita analisar a extensão dos danos provocados. -----

5. Neste enfoque, é no âmbito dos factos acima revisitados que deverá ser contextualizado o despacho do Vereador responsável, Dra. Maria de Lurdes Campos, datado de 2008/02/26, no sentido, presume-

se, de esclarecer se a pretensão formulada pelo ora peticionário poderá ter acolhimento por parte desta Autarquia. -----

6. É, pois, na sequência deste pedido de parecer que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

II - Do Direito -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Colectivas Públicas decorrente da prática de actos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas colectivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; --
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; ---
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa. -----

2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1, do art. 8º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas colectivas públicas. -----

3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um acto ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- Imputação do acto a título de dolo ou mera culpa; -----
- Que desse acto tenham resultado prejuízos; -----
- Da verificação de um nexo de causalidade entre o acto e o prejuízo ou dano. -----

4. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação ". -----

5. Por sua vez, o artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as acções ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. --

7. Sendo certo que o n.º 3, da retrocitada disposição legal, prevê uma presunção de culpa (leve), sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância. -----

8. Ora, de acordo com o teor do requerimento ora em análise, no dia 2007/12/23, ocorreu um acidente de viação, provocado por um animal de raça canina, do qual resultaram danos na viatura do ora peticionário. -----

9. Tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

10. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----
Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão directa) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indirecta); -----
11. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o peticionário afirma que o acidente em causa foi provocado por um animal de raça canina, supostamente abandonado pelo canil Municipal.
12. A verdade é que, pese embora o ora interessado, João Domingos Montanha Portal, tenha sido lesado na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, mediante os danos provocados na sua viatura, não é menos verdade que não é possível estabelecer umnexo de causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -----
13. De facto, de acordo com o disposto no n.º 4, do art. 11º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, a direcção do canil e gatil municipal é da responsabilidade do médico veterinário municipal, e, conseqüentemente, o dever de vigiar os animais que aí se encontram, impedindo a respectiva fuga. -----
14. Todavia, tal dever não foi negligenciado na situação ora colocada em crise, porquanto, para além de que têm sido garantidas todas as medidas de vigilância e encerramento dos acessos para prevenir a fuga de animais do referido canil, não se registou qualquer fuga de animais do canil municipal no dia do acidente em causa, nem nos dias imediatamente anteriores, tudo isto, fazendo, exclusivamente, fé na informação produzida pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Dr. Sotero Palavras, no dia 25/02/2008. -
15. Tanto mais que não existem elementos que permitam concluir, inequivocamente, que o animal se encontrava à guarda do canil municipal e que não pertencia a outrem residente nas localidades próximas do local onde ocorreu o acidente. -----
16. Local esse, que nem sequer se encontra identificado no requerimento do ora peticionário. -----
17. Ora, para que haja responsabilidade extracontratual da Autarquia, tem de existir umnexo de causalidade entre a conduta omissiva e o acidente de viação. -----
18. Sendo certo que, sem que se consiga determinar, com toda a certeza, que o animal se encontrava à guarda do canil, não se poderá falar em conduta omissiva desta Autarquia, facto que prejudica, desde logo, aquele nexode causalidade. -----
19. Nesta perspectiva, no caso individual e concreto em apreciação, não se vislumbra que haja sido omitido qualquer dever de vigilância por parte deste Município que permita ao interessado fazer a imputação subjectiva do acidente. -----
20. Tanto mais que o peticionário não apresenta elementos que comprovem que o acidente de viação em causa foi provocado pelo animal de raça canina e não por outro motivo qualquer, nem que permitam concluir qual a extensão dos danos realmente sofridos na viatura do peticionário. -----
21. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, considerando o teor da informação produzida sobre a matéria pela Divisão de Desenvolvimento Económico - subscrita pelo respectivo Chefe de Divisão, Sr. Dr. Sotero Palavras - Informação n.º 21, de 25 de Fevereiro de 2008 - não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

IV - Propostas

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental:

a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo, dos factos evidenciados, qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados na sua viatura;

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado;

c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. À consideração superior.

Chaves, 29 de Abril de 2008,

Dr. Marcos Barroco
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS, DRA. SANDRA LISBOA, DE 2008.04.30.

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.04.30

À reunião de Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

III**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:****1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DED. PARA CONHECIMENTO.**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PARA O AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º184/DED/08 DE 2008-04-29.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.

I - Exposição

No âmbito das actividades de enriquecimento curricular para os alunos de 1º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o ponto 7 do artº 3º do Despacho 12591/2006, de 16 de Junho, do Ministério da Educação, o Agrupamento de Vidago disponibiliza recursos humanos afectos ao mesmo e que leccionam em algumas escolas de Vidago. -----

Considerando que: -----

1) A comparticipação do Ministério da Educação relativamente ao Agrupamento de Vidago se situa em € 39.140 (trinta e nove mil, cento e quarenta euros); -----

2) O número de alunos inscritos nas actividades escolhidas pelo próprio Agrupamento. -----

Assim, no decorrer do ano lectivo em curso, verificaram-se os seguintes procedimentos: -----

a) A contratação por parte do Município dos professores necessários para a viabilização das actividades nas restantes escolas do Agrupamento, até ao final do ano lectivo, acarretando uma despesa de cerca de € 24.442,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

b) A aquisição dos manuais escolares de Inglês atribuídos a todos os alunos do aludido Agrupamento, por parte do Município, com um custo total de 1.787,00 €; -----

c) Ocorreram também despesas na aquisição de computadores para as escolas, material de papelaria, fotocópias e organização técnica do projecto, no valor aproximado de 3.410,00 €; -----

Com estes procedimentos, o Município de Chaves assumiu como despesas para o Agrupamento de Vidago cerca de € 29.640,24 (vinte e nove mil seiscentos cento e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos) -----

II - Da Proposta

Tendo em conta os aspectos enunciados supra e considerando o valor da diferença entre os gastos do Município e o valor transferido pelo Ministério da Educação, propõe-se o seguinte: -----

1. Que o valor da comparticipação financeira para o Agrupamento Vertical de Vidago, no âmbito da disponibilização de Recursos Humanos para as actividades de enriquecimento curricular, seja de € 9.500 (nove mil e quinhentos euros); -----

2. Caso seja aceite o valor proposto, que o mesmo seja comunicado ao Agrupamento Vertical de Vidago e que seja transferido para o aludido Agrupamento de Escolas este valor em duas partes, uma durante o mês de Maio e outra no final do ano lectivo, durante o mês de Junho. ---

3. Caso a proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir o seu encaminhamento à próxima reunião de câmara para deliberação e posteriormente à Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial -----

À consideração Superior. -----

A Técnica Superior, -----

Dr.ª Tânia Oliveira -----

DESPACHO DA DRA. LÍDIA PINTO CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE 2008.04.29. -----

Visto. À consideração do Director de Departamento. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.04.29. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.04.29. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. DESLOCAÇÃO A TALENCE, NO ÂMBITO DA "XXV EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE 11-2008". INFORMAÇÃO N.º192/DED/08 DE 2008.05.05. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição -----

No âmbito da geminação entre os Municípios de Chaves e Talence (França), a autarquia de Chaves foi convidada para se fazer representar, no "Torneio Internacional de Talence 2008, a realizar entre os dias 22 e 26 de Maio, certame que no corrente ano comemora a sua XXV Edição; -----

Considerando as boas relações existentes entre os dois municípios, na sequência de várias visitas oficiais efectuadas nos últimos anos, e tendo a autarquia de Chaves participado nas últimas edições do mencionado Torneio de futebol, no qual a equipa que representou o Município de Chaves na edição do ano passado se sagrou vencedora; --
 Considerando que os intercâmbios juvenis, através do desporto são um motivo forte para o estreitar de relações amistosas, permitindo estimular e fortalecer laços de cooperação entre culturas distintas;
 Considerando o prestígio do Torneio em causa, envolvendo equipas de vários países, havendo toda a vantagem em que o Município de Chaves se faça representar, mais uma vez com uma equipa de jovens atletas locais. -----

Considerando que a estimativa de custos propostos para tal deslocação se situa na ordem dos 5.275,00€ (Cinco mil duzentos e setenta e cinco euros); -----

II - Proposta -----

Face ao exposto, submete-se esta informação a Vossa Exa., no sentido de: -----

1 - Autorizar a actividade supra referenciada - Participação na "XXV Edição do Torneio Internacional de Futebol de Talence 2008", com uma equipa de jovens de futebol de onze. -----

2 - Autorizar a representação do Município de Chaves através da comitiva constituída pelos seguintes elementos: -----

- 2 Representantes do Município; -----

- 18 Jogadores; -----

- 1 Dirigente do Clube participante; -----

- 1 Técnico; -----

- 1 Massagista; -----

- 1 Roupeiro; -----

3 - Autorizar as despesas inerentes à respectiva deslocação, a saber: -----

- Locação de um autocarro para a viagem Chaves / Talence / Chaves (4.000€); -----

- Elaboração de um Seguro para todos os elementos da comitiva (325 €); -----

- Material de enfermagem diverso, necessário para o acompanhamento médico da equipa de futebol juvenil (100€); -----

- Subsídio de Alimentação para a equipa, que envolverá duas refeições (um pequeno almoço e um almoço, integrados no decorrer da viagem (700 €); -----
- Reforço alimentar para cada elemento da equipa participante durante os jogos que compõem a mencionada competição (150€). -----
- 4 - Caso esta proposta mereça concordância superior, mais se propõe o seu encaminhamento para a próxima reunião de Câmara. -----
- 5 - Solicita-se ainda, após deliberação de Câmara, o envio da presente proposta à Secção de Aprovisionamento para que esta possa iniciar os processos competentes para a cabimentação e aquisição dos serviços/bens em causa. -----
- À consideração superior, -----
- A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
- (Dr.^a Lídia Pinto) -----
- Anexos: -----
- Lista do material de enfermagem necessário para o acompanhamento médico da equipa de futebol juvenil; -----
- Listagem do Reforço Alimentar para a competição. -----

LISTA DO MATERIAL DE ENFERMAGEM -----

QT	DESCRIÇÃO
3	Caixas de Ligaduras elásticas tamanho médio
3	Frascos de spray analgésico
4	Bisnagas Bisnagas Reumon - gel
2	Caixas diclofnac ampolas 50mg
2	Caixas de diclofnac comprimidos 75mg
2	Caixas de Paracetamol 500mg comprimidos
10	Seringas com agulha inc. de 5cc
1	Caixa de compressas
1	Caixa de pensos pequenos
2	Frascos de Betadine deimico
1	Caixa de luvas látex tamanho médio
4	Caixas magnesona ampolas bebíveis

LISTA DO REFORÇO PARA A COMPETIÇÃO -----

COMPETIÇÃO-----

QT	DESCRIÇÃO
60	Sumos Naturais
40	Sandes de Fiambre
1	Caixa de Maçãs
1	Embalagem de Guardanapos
15	Caixas de Barras energéticas
2	Latas de ISOSTAR em pó

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.05.05. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador do Desporto, Arqtº Carlos Penas. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DO DESPORTO, ARQTº CARLOS PENAS DE 2008.05.05. -----

Visto. Concorde. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O VIDAGO FUTEBOL CLUBE. PROPOSTA N.º 37/GAPV/08. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição dos Motivos -----

a) Na sequência do estabelecimento de contactos entre o Vidago Futebol Clube e o Município de Chaves, bem como via ofício de Ref.10, de 2 de Maio de 2008, foi dada a conhecer a intenção daquele Clube Desportivo em apresentar um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado nas seguintes acções: -----

- Organização de torneios e campeonatos distritais e nacional; ---
- Dinamização da prática do desporto - futebol junto da camada jovem; -----

- Promoção de outros eventos desportivos, designadamente formação, tendo em vista a adesão de maior número de participantes; -----

- Construção e instalação, na respectiva área funcional, de um campo de relva sintética, sito na Av. 20 de Julho em Vidago. -----

b) Tal intenção só será exequível se o Vidago Futebol Clube beneficiar do apoio financeiro por parte do Município, destinado a apoiar a concretização da beneficiação de tal infra-estrutura, cujo o preço global se encontra estimado em 264.111, 46 € (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e onze euros e quarenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Considerando que a freguesia de Vidago e todo o concelho ficaria beneficiado e valorizado com infra-estruturas desportivas melhoradas possibilitando a organização de campeonatos desportivos, constituindo um factor de atractividade para a camada juvenil; -----

d) Considerando que, à luz da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e de acordo com o consagrado no seu art. 46º, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais as associações desportivas, sendo essas participações tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

e) Considerando que, à luz do artigo 47º, da referida Lei, a concessão de apoios ou participações financeiras na área do desporto, mediante a celebração de contratos-programa, depende, nomeadamente, da observância de determinados requisitos, a saber: --

- Apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e sua caracterização pormenorizada, com especificação das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento; -----

- Apresentação dos custos e apreciação dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previsto nos referidos programas; -----

- Identificação de outras fontes de financiamento, previstas ou concedidas. -----

f) Considerando que, nos termos do n.º4, do artigo 46º, da aludida Lei, as entidades desportivas beneficiárias de apoios ou participações financeira, por parte do Estado, das Regiões Autónomas e Autarquias Locais, ficam sujeitas à fiscalização por parte da entidade concedente. -----

II - Da Proposta em sentido estrito: -----

Atendendo às razões expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte: -----

a) Aprovação da proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentada pelo Vidago Futebol Clube, consubstanciada nas seguintes acções: -----

- Organização de torneios e campeonatos distritais e nacional; ---
- Dinamização da prática do desporto - futebol junto da camada jovem; -----
- Promoção de outros eventos desportivos, designadamente formação, tendo em vista a adesão de maior número de participantes; -----
- Construção e instalação, na respectiva área funcional, de um campo de relva sintética, sito na Av. 20 de Julho em Vidago, tendo em vista o fomento e dinamização da prática da modalidade desportiva-futebol no concelho, fixando-se a respectiva comparticipação em 319.574, 86 €; -----

b) Aprovação da minuta do respectivo contrato-programa a celebrar com o Vidago Futebol Clube, contendo as cláusulas de interesse público que nele deverão ficar consignadas; -----

c) A produção dos efeitos do contrato-programa ora proposto, ocorrerá na data da sua assinatura, devendo o mesmo ser devidamente publicitado, no cumprimento do n.º 5, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 423/91, de 6 de Novembro, na II série do DR e/ou Boletim Informativo do Município; -----

d) Os encargos emergentes do presente contrato-programa serão suportados através da rubrica orçamental da despesa, com a seguinte classificação económica : 08.07.01.06; -----

e) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado ao Sr. Presidente de Câmara ou o seu Substituto Legal a proceder à outorga do aludido contrato-programa; -----

f) Por fim, caso a presente proposta venha a merecer apreço, deverá ser comunicado para o Vidago Futebol Clube, a aceitação da sua proposta, acompanhada de respectiva minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo. -----

Chaves, 2 de Maio de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

Entre: -----

1º Outorgante: Município do Concelho de Chaves, com o NIPC 501205551, neste acto legalmente representado pelo seu Ex.mo. Sr. Presidente, Dr. João Gonçalves Martins Batista; -----

2º Outorgante: Vidago Futebol Clube, com o NIPC 501877517, Associação Desportiva, com sede em Campo de Jogos João Oliveira - Av. 20 de Julho 5425 - Vidago - Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Direcção, Rui Manuel Branco Rodrigues. -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei dos Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(objecto) -----

Constitui objecto do presente contrato a execução e desenvolvimento de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado nas seguintes acções: -----

- a) Organização de torneios e campeonatos distritais e nacional; ----
- b) Dinamização da prática do desporto - futebol junto da camada jovem; -----
- c) Promoção de outros eventos desportivos, designadamente formação, tendo em vista a adesão de maior número de participantes; -----
- d) Construção e instalação, na respectiva área funcional, de um campo de relva sintética, sito na Av. 20 de Julho em Vidago. -----

Cláusula 2ª -----

(Comparticipação financeira) -----

A participação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Chaves ao Vidago Futebol Clube para apoio à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1ª do presente contrato, é correspondente ao valor de 319.574,86€, reportando-se a sua determinação ao orçamento de 319.574,86€, conforme cronograma financeiro apresentado pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 3ª -----

(Disponibilização da participação financeira) -----

1- A participação referida na cláusula 2ª é disponibilizada conforme o indicado no quadro seguinte: -----

Com assinatura do Contrato-Programa	50.000,00 €
Junho/2008	50.000,00 €
Julho/2008	73.191,62 €
Agosto/2008	73.191,62 €
Setembro/2008	73.191,62 €
TOTAL	319.574,86 €

2- O pagamento das prestações previstas no nº. anterior será efectuado até ao último dia do mês a que disser respeito. -----

Cláusula 4ª -----

(Obrigações do Vidago Futebol Clube) -----

O segundo outorgante obriga-se a: -----

- a) Executar o programa de Desenvolvimento Desportivo, designadamente a contratação do empreiteiro responsável pela construção e instalação, na respectiva área funcional, de um campo de relva sintética; -----
- b) Respeitar o prazo de execução pré-determinado; -----
- c) Enviar, ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----
- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução desta. -----

Cláusula 5ª -----

(Incumprimento) -----

1. O incumprimento por parte do Vidago Futebol Clube das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras da Câmara Municipal de Chaves; -----

2. O incumprimento do disposto na alínea a), e d), da cláusula 4ª, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal de Chaves o direito de resolução do contrato; -----

3. O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual se novamente violado por facto imputável ao Vidago Futebol Clube concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato. -----

Clausula 6ª -----

(Obrigação da Câmara Municipal de Chaves) -----

É obrigação do primeiro outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º432/91, de 6 de Novembro. -----

Clausula 7ª -----

(Revisão do Contrato-Programa) -----

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste Contrato-Programa. -----

Clausula 8ª -----

(Revisão do Contrato-Programa) -----

1- A vigência do presente Contrato-Programa cessa: -----

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto; -----
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais; -----
- c) Quando o primeiro outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º432/91, de 6 de Novembro. -----

2- A resolução do Contrato-Programa efectua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

Clausula 9ª -----

(Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pelo Segundo Outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do primeiro outorgante. -----

Clausula 10ª -----

(Duração do Contrato) -----

Sem prejuízo da eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua celebração até 31 de Dezembro de 2008. -----

Clausula 11ª -----

(Entrada em Vigor) -----

O presente Contrato-Programa entrará em vigor na data da sua assinatura, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 11º. Do Decreto-Lei n.º432/91, de 6 de Novembro. -----

Clausula 12ª -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º5 do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do Diário da República e ou no Boletim Municipal desta Autarquia. -----

Clausula 13ª -----

(Documentos Complementares) -----

Fazem parte integrante do presente Contrato-Programa os seguintes documentos complementares: -----

▪ Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

▪ Cronograma Financeiro. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, 5 de Maio de 2008 -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA VIA PÚBLICA - LUGAR : RUA DO RAIO X, RUA DA RAINHA DONA MAFALDA, RUA DO LOMBO - INFORMAÇÃO DA D.O.T.P.U. DA ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO E DO ENGº ABEL PEIXOTO DE 30.04.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Na sequência de orientações superiores foi efectuada uma deslocação ao local mencionado em epígrafe para verificação das condições de acessibilidade na via pública, nomeadamente no que respeita às características geométricas dos passeios. -----

No local pode constatar-se o seguinte: -----

- Há zonas em que a largura útil do passeio é inferior a 1,5m (mínimo estabelecido no item 1.2.1 da Secção 1.2 do Capítulo 1 do Anexo ao Decreto-Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto); -----

- Como se pode comprovar pelas visualização das fotografias em anexo, os passeios têm um desenvolvimento longitudinal descontínuo, com sucessivas rampas cujas inclinações são - no geral - superiores ao valor máximo de 6% (estabelecido no n.º1 do item 1.4.1 da Secção 1.4 do Capítulo 1 do Anexo ao diploma supra-referido) e não proporcionam uma circulação segura/confortável aos peões em geral e, particularmente, às pessoas com mobilidade condicionada.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.05.08. -----

Atento à inqualificável intervenção que está ser levada a efeito pela E.P - Estradas de Portugal, SA. na E.N.213, designadamente no que concerne à irregularidade dos passeios, propondo ao senhor Vice-Presidente que adopte decisão de submeter a presente informação a reunião de Câmara para conhecimento das condições da referida obra,

com vista a ser enviada uma **moção de protesto** junto da referida entidade, para que esta corrija as referidas obras realizadas e adopte uma estratégia futura de intervenção em respeito pelos cidadãos com mobilidade condicionada e pelas boas normas de urbanidade. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 02.05.08. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, a Vereadora Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, apresentou o seguinte comentário: -----

"A Vereadora Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, relativamente a esta proposta referiu achar bem que os Serviços e Vereadores a tempo inteiro defendam os interesses dos munícipes, tomando iniciativas de protesto quanto a obras das Estradas de Portugal, SA. Mas entende que idênticas preocupações lhes devem merecer as obras da responsabilidade da Câmara Municipal e citou dois exemplos: -----

- As condições viárias e de locomoção dos cidadãos, junto ao Jardim Público, após obras de requalificação do mesmo. -----

- O estado irregular das bermas da Avenida Engº Duarte Pacheco, após a colocação das condutas de saneamento." -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - LÍDIA MARIA MONTALVÃO CANGUEIRO VASQUES - SITO NO LUGAR DO PODRE (QUINTA), FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/04/21. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A requerente solicita sob requerimento n.º 1035/08, emissão de certidão, em como o prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 1212 e descrito na predial sob o n.º 105/19850718, situado no lugar do Podre (Quinta) - Outeiro Seco, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves, foi atravessado por um caminho público. -----

De acordo com informação da Divisão de Empreitadas datada de 2008-04-17, aquando da abertura do caminho Municipal (C.M. 1060), no local referenciado no parágrafo anterior, este interceptou o terreno da requerente, dando origem a duas parcelas de terreno distintas. -- Assim, em conformidade com a planta síntese de levantamento á escala 1/1000, anexa á informação da D.E. as áreas resultantes são as seguintes: -----

Área sobrance - parcela A - 18141.00 m² -----

Área sobrance - parcela B - 51577.80 m² -----

Área ocupada pela via pública - 2612.39 m² -----

Assim dever-se-á proceder à emissão da certidão ora pretendida, da qual conste que o terreno descrito na matriz predial sob o n.º105/19850718, foi atravessado pelo caminho Municipal, situado no lugar do Podre - Outeiro Seco, dando origem a duas parcelas de terreno (A e B) e a uma área ocupada pelo caminho de 2612.39 m². ----

➤ Chama-se ainda a atenção da requerente para o facto de a soma das três áreas acima referidas: $18141.00+51577.80+2612.39=72331.19$ m², ser superior á área registada (de acordo com documento do registo predial) que é de 67535 m², pelo que deve proceder á sua rectificação, junto da Conservatória do Registo Predial. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/04/22. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/04/28. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - MANUEL CABELEIRA MONTEIRO - SITO NO LUGAR DA LAMA GRANDE, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/04/18. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 1446/08, pedido de emissão de rectificação de Certidão de destaque, de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 692/19990727 e na matiz com o n.º 442, situada no lugar da Lama Grande, freguesia de Bustelo no concelho de Chaves. -----

ANALISE DO PEDIDO -----

Pretende-se a seguinte rectificação da Certidão de destaque, emitida em 2008-04-03 para efeitos de registo e por exigência da Repartição de Finanças, ou seja: -----

1.-Na parcela ("B") a destacar com 1600.00 m², poderá ser implantado um edifício com 270.00 m²; -----

2.- A área bruta de construção estimada (que poderá ser igual á área de implantação), para a parcela destacar é de 270.00 m² e diz respeito ao que pode a vir a ser construído,. Resulta um índice de construção de $0.17 \text{ m}^2/\text{m}^2 = (270.00\text{m}^2 / 1600.00 \text{ m}^2) < 0.5 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local); -----

Pelo exposto, e a pedido do requerente poderá ser acrescentado ao relatório, para a parcela B - área de implantação de 270.00 m². -----

No restante mantêm-se o descrito no relatório da Certidão de destaque, emitida por esta Edilidade em 2008-04-03; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, julgo salvo melhor opinião, que pode ser rectificada a certidão de destaque nos termos agora requeridos. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/04/22. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/04/28. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 4 DO ARTIGO 44.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4/06, UMA PARTE EM NUMERÁRIO E A OUTRA EM DOIS CHEQUES PRÉ-DATADOS - BARTOLOMEU DIAS ALVES - SITO NO LUGAR DAS VINHAS VELHAS, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2008/04/17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

O Sr.º Bartolomeu Dias Alves, através do requerimento registado no DPD¹ com o n.º 1266/08, em 02-04-2008, solicita que o pagamento da compensação a que se refere o n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6, a qual ascende ao montante de € 51 253,72² (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos) seja efectuada em duas modalidades: uma parte em numerário e a restante em dois cheques: -----

- O numerário no montante de € 19 253,72 (dezanove mil duzentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos), entregue no acto da emissão do alvará de loteamento; -----

-Um cheque pré-datado para o dia 30 de Junho de 2008 da quantia de € 16 000 (dezasseis mil euros); -----

-O outro cheque pré-datado para o dia 30 de Setembro de 2008, no valor de € 16 000 (dezasseis mil euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

Em reunião de câmara de 05-07-2007, foi deliberado deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização inerentes ao loteamento a levar a efeito sobre vários prédios rústicos e urbanos, sítos na freguesia de Santa Cruz/Trindade, com as condições de licenciamento expressas na informação técnica da DGT de 29-06-2007. -----

3-PARECER -----

3.1-De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6, a emissão do alvará é condição de eficácia da licença ou autorização e depende do pagamento das taxas devidas pelo requerente³. -----

3.2-Após leitura atenta do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de

¹ Departamento de Planeamento e Desenvolvimento. -----

² Calculado de acordo com o artigo 67 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

³ Esta condição para a emissão do alvará de licença ou autorização também se encontra expressa no n.º 2 do artigo 44.º do R.M.U.E. -----

Operações Urbanísticas, conclui-se que o pagamento da compensação, da forma como o promotor a pretende efectuar, não tem enquadramento legal. -----

4-PROPOSTA -----

Face ao acima exposto, somos de opinião que o pedido não reúne condições para merecer parecer favorável por parte destes Serviços Técnicos, pelo que se propõe ao Executivo Municipal o seu indeferimento. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/04/22. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/04/28. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE UM SOLAR E ANEXOS - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE ARQUITECTURA - FERNANDO MOURA E SALETE, LDA - SITO EM CASAS NOVAS, FREGUESIA DE REDONDELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, DA SRª. ARQ. DORA VIDEIRA DATADA DE 2008.04.16. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução / Antecedentes-----

1.1Os requerentes acima referidos solicitaram em 04/07/2006 aprovação do projecto de alterações ao projecto de arquitectura relativo à obra de ampliação e remodelação de um Solar denominado "Casa Visconde do Rosário", sito em Casas Novas, freguesia de Redondo.-----

1.2Face aos elementos apresentados, foram solicitados através de informação técnica datada de, 16/11/2006 (páginas 878, 879, e 880 do processo administrativo) os projectos de especialidades correspondentes às alterações do licenciamento das obras de construção e instalação tituladas pelo Alvará n.º 400/05, anteriormente solicitadas; -----

1.3Em 13/11/2006 a Direcção-Geral de Turismo através de ofício - dado a conhecer ao requerente através de ofício datado de 22/12/2006 - emitiu parecer favorável ao projecto de alterações; -----

1.4Em 16/02/2007 são apresentados os referidos projectos de especialidades; -----

1.5Os requerentes, em 07/01/2008 apresentaram novas alterações ao projecto de segurança contra-incêndios a fim da ANPC emitir parecer;

1.6A referida entidade, em 15/02/2008 emitiu um parecer desfavorável ao projecto apresentado de cujo conteúdo foi dado conhecimento pessoal ao requerente em 22/02/2008; -----

1.7Em 11/04/2008 a ANPC enviou para a Câmara, parecer favorável ao projecto de segurança contra-incêndios, entregue directamente na entidade pelo requerente (ofício 022393/2008 datado de 2008/03/31);-

2. Análise / Proposta de Decisão -----

2.1As alterações pretendidas dizem respeito a um aumento de área de implantação e construção no restaurante de 400,00m², e a uma reorganização interior no volume do hotel - sem aumento da área de implantação e construção - de forma a permitir aumentar o número de quartos em cinco unidades, e alterações pontuais em termos de alçados; -----

2.2Face ao descrito e considerando todos os pareceres favoráveis às alterações pretendidas, cumulativamente com o facto de não existirem quaisquer impedimentos à emissão de parecer favorável ao pedido, entende-se propor o deferimento do projecto de alterações apresentado - com os respectivos projectos de arquitectura e especialidades. -----

2.3 Considerando que em 08/11/2007 foi deferido o pedido de prorrogação da licença pelo prazo de mais seis meses, sou a propor que as alterações agora deferidas sejam registadas na licença inicial sobre a forma de aditamento. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DATADO DE 2008.04.30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE - SITO NO LUGAR DO CALVÁRIO, FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/04/14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A Junta de Freguesia de Santo António de Monforte apresenta sob o requerimento n.º 3772/07, em 2007-11-14, um pedido com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - projecto para a reformulação/legalização do edifício da Junta de freguesia de Santo António de Monforte, situada no Largo do Calvário - Santo António de Monforte, Freguesia de Santo António de Monforte, no Concelho de Chaves. -----

Enquadramento -----

Na Lei - De acordo com o disposto no n.º1, do artigo 15.º, do Plano Director Municipal de Chaves, o imóvel está integrado nos espaços urbano e urbanizáveis, do concelho. O regime jurídico aplicável é o de urbanização e Edificação Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

Proposta nos instrumentos de planeamento Territorial - Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do plano Director Municipal (folha n.º34-B), constata-se que está na Classel - espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria U3 - Outros Aglomerados (aglomerado de Santo António de Monforte), de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal de Chaves; -----

Análise do Pedido Formulado: -----

O processo encontra-se com a arquitectura e especialidades aprovados conforme despacho de 09/01/08 -----

A operação urbanística em causa encontra-se isenta de licença ou comunicação prévia face ao disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 7⁴ do Dec-Lei 555/99 com a redacção dada pela Lei 60/07 de 4 de Setembro. -----

⁴ Artigo 7.º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública -----

1 - Estão igualmente isentas de licença ou autorização: -----

De acordo com o disposto no ponto 2⁵ do art.º7 do Diploma Legal acima referido, a execução da operação urbanística - reformulação/legalização do edifício da Junta de Freguesia de Santo António de Monforte - não está sujeito a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal. -----

Ora, a operação urbanística em causa deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção. -----

Deverá ainda dar cabal cumprimento ao disposto no ponto 7⁶ do art.º7 do Dec-Lei 555/99 com a redacção dada pela Lei 60/07 de 4 de Setembro, nomeadamente o disposto nos art.ºs 10⁷, 12⁸ e 78⁹ do referido diploma legal. -----

a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território; -----

⁵ 2 - A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com excepção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do respectivo pedido. -----

⁶ 7 - À realização das operações urbanísticas previstas neste artigo aplica-se ainda, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 10º, no artigo 12º e no artigo 78º -----

⁷ Artigo 10º - Termo de responsabilidade -----

1 - O requerimento inicial é sempre instruído com declaração dos autores dos projectos da qual conste que foram observadas na elaboração dos mesmos as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor. -----

2 - Da declaração mencionada no número anterior deve ainda constar referência à conformidade do projecto com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como com a licença ou autorização de loteamento, quando exista. -----

3 - Só podem subscrever os projectos os técnicos que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -

4 - Os técnicos cuja actividade não esteja abrangida por associação pública podem subscrever os projectos para os quais possuam habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos autores de projectos de obras ou em legislação especial relativa a organismo público oficialmente reconhecido. -----

5 - Nas situações previstas no artigo 60º os técnicos autores dos projectos devem declarar quais as normas técnicas ou regulamentares em vigor que não foram observadas na elaboração dos mesmos, fundamentando as razões da sua não observância. -----

⁸ Artigo 12º - Publicidade do pedido -----

O pedido de licenciamento ou autorização de operação urbanística deve ser publicitado pelo requerente sob a forma de aviso, segundo modelo aprovado por portaria do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, a colocar no local de execução daquela de forma visível da via pública, no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento inicial. -----

⁹ Artigo 78º - Publicidade -----

Proposta de Decisão -----

Ora dado tratar-se de uma operação urbanística promovida pela Junta de Freguesia - a mesma não carece de parecer prévio da Câmara Municipal. -----

Refira-se, no entanto, que a operação urbanística pretendida satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que deverá a presente informação ser levada ao conhecimento do órgão executivo municipal. -----

Deverá ainda apresentar os seguintes elementos : -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/04/28. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. ESTÁBULO, SALA DE ORDENHA E SALA DE LEITE - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - ALBERTO BARROS REBELO - SITO NO LUGAR DA CORTINHA DA PEREIRA, S. LOURENÇO - FREGUESIA DAS EIRAS - CONCELHO DE CHAVES -

1 - O titular do alvará deve promover, no prazo de 10 dias após a emissão do alvará, a afixação no prédio objecto de qualquer operação urbanística de um aviso, bem visível do exterior, que deve aí permanecer até à conclusão das obras. -----

2 - A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento deve ainda ser publicitada pela câmara municipal, no prazo estabelecido no N.º 1, através de: -----

- a) Publicação de aviso em boletim municipal ou, quando este não exista, através de edital a afixar nos paços do concelho e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas; -----
- b) Publicação de aviso num jornal de âmbito local, quando o número de lotes seja inferior a 20, ou num jornal de âmbito nacional, nos restantes casos. -----

3 - Compete ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território aprovar, por portaria, os modelos dos avisos referidos nos números anteriores. -----

4 - Os editais e os avisos previstos nos números anteriores devem mencionar, consoante os casos, as especificações previstas nas alíneas a) a g) do N.º 1 e a) a c) e f) a i) do N.º 4 do artigo 77º.

INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/04/17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Pretensão do requerente -----

Vem o requerente submeter a apreciação o presente projecto referente às obras de edificação sujeitas a licenciamento nos termos da alínea c)¹⁰ do artigo 4 do DL n.º555/99 e ulteriores alterações (e de seguida designado por RJUE). -----

Para o efeito o interessado apresentou projecto de arquitectura referente à construção/legalização de um estábulo sala de ordenha e sala de leite com área coberta 345 m² num prédio rústico com a área total de 1391 m² no Lugar das Cortinhas, São Lourenço. instruído nos termos do ponto 1 do artigo 11 da Portaria n.º1110/01 tendo em atenção ainda o carácter de legalização dado pelo artigo 23 do DL n.º 202/2005 ¹¹no qual se enquadra a ora pretensão do requerente. --

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados bem como em Reserva Agrícola Nacional. -----



Propriedade do requerente

Análise do Processo -----

Por análise do processo verifica-se que: -----

A exploração de bovinos requerida enquadra-se no DL n.º202/2005 encontrando-se à data da sua publicação edificados 2 pavilhões ora destinados a recolha de ferragens e estábulo. -----

Foi anexado pelo requerente e para o fim em vista a decisão da C.R.R.A em como nos termos do n.º2 do art.9 do DL n.º196/89 foi

¹¹ Artigo 23.º do DL n.º202/2005 de 24 de Novembro -----
Casos especiais de licenciamento -----

1 - O licenciamento das explorações bovinas já existentes à data de entrada em vigor do presente decreto-lei não está dependente do cumprimento das normas relativas aos planos directores municipais, bem como da existência de licença de utilização das instalações. ---

2 - A ampliação, reformulação, ou ambas, da área edificada, para efeito de adaptação ao regime estabelecido pelo presente decreto-lei das explorações de bovinos localizadas em zonas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), antes da instituição destes regimes, é autorizada até ao máximo de 20% da área edificada, a qual não pode ultrapassar 200 m². -----

concedido parecer favorável à utilização de 345m² de solo agrícola para a construção de armazém e estábulo. -----
 É ainda pretensão do requerente a construção da sala de leite em espaço urbano. -----

Proposta de decisão -----

Face ao citado e depois de consultado o veterinário municipal e a DGV- direcção geral de veterinária cujos pareceres dados respectivamente a 26/2/07 e 28/3/07 se deverão dar o devido conhecimento ao requerente para cumprimento considera-se que a pretensão do requerente encontra-se devidamente instruído e cumpre a legislação em vigor nomeada o DL n.º202/2005 -----

De acordo com o n.º4 do art. 20º do RJUE dispõe o requerente do prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades em conformidade com o estabelecido no n.º5 do art. 11º, da Portaria 232/2008 -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/04/18. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/04/28. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO DE DIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE - SITO EM SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE, FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/04/18. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A Associação Solidariedade Social de Santo António de Monforte através do requerimento n.º 66/04 apresenta projecto para construção do Centro de Dia, tendo sido solicitados pareceres às entidades em 01/03/04. -----

Em 04/08/04 apresenta projecto de alterações, tendo sido enviado novamente às entidades para emissão de novo parecer. -----

O projecto de arquitectura esteve aprovado em reunião de 14/10/04. -
 Através do requerimento n.º 1784/05 é apresentado projecto de arquitectura/execução e projectos de especialidades para construção do Centro de Dia, tendo sido solicitados pareceres às entidades em 24/06/05. -----

Posteriormente, foi solicitado pelo SNB que completasse o processo tendo sido novamente enviados os elementos Aquela entidade em 12/07/05. -----

Em 05/09/05 foi enviado parecer da ANPC do qual se deu conhecimento ao requerente par dar cabal cumprimento. -----

Em 05/09/05 apresenta projectos de especialidades em falta, nomeadamente Aquecimento Central, Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações. -----

Em 03/04/06 apresenta projectos de especialidades em falta, nomeadamente Climatização, Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações, e Segurança contra incêndios afim de dar cabal cumprimento ao solicitado pela informação da ANPC de 05/09/05, tendo sido enviado novamente aquela entidade para emissão de parecer. ---- Depois de vários pareceres do ANPC desfavoráveis, só agora através do parecer de 03/04/08 é que veio parecer favorável. -----

Análise do Processo -----

A Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, na qualidade de associação apresentou projecto de arquitectura para construção de um Centro de Dia, a levar a efeito em Santo António de Monforte, tendo sido aprovado em reunião do executivo de 14/10/04. - Não consta do processo qualquer documento comprovativo da titularidade do prédio -certidão de registo predial ou outro documento. -----

No processo consta parecer favorável da ANPC, e parecer favorável da D.S. -----

Assim, os projectos de especialidades encontram-se em condições de se propor o seu deferimento. -----

De acordo com o disposto no ponto 3.1¹² do art.º69 do Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas, a execução da operação urbanística - poderá isentar-se de taxas de infra-estruturas dado tratar-se de uma Associação de Solidariedade Social, sem fins lucrativos. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto julga-se salvo melhor opinião, propor-se a aprovação dos projectos de especialidades. -----

Emite-se parecer favorável à concepção da isenção de pagamento de taxas referentes ao licenciamento, dado enquadra-se a pretensão ponto 3.1 do art.º69 do Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças. -----

Deverá a Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte apresentar os seguintes elementos, bem como documento comprovativo da titularidade do prédio. -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----

¹² CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas -----

Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

3 - Ficam isentos da liquidação de taxas de infra-estruturas urbanísticas os seguintes casos: -----

3.1 - Todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários. -----

- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/04/23. -----

Em virtude do carácter de urgência invocado para necessidade de apresentação da candidatura do presente projecto ao Programa Pares, proponho ao Sr. Presidente que proceda à sua aprovação e que o submeta à próxima reunião de câmara para ratificação da decisão. ---

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA, DATADO DE 2008/04/24. -----

Aprovo. À reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 24.04.08. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO - AUTO DE MEDIÇÃO N°12/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°12/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 57.181,63 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 21/04/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 57.181,63 €, (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.2. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1ª FASE. PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA. --

Foi presente a informação nº108/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação da Muralha do baluarte do cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do cavaleiro - 1.ª Fase". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 16 de Novembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Arménio Sousa Gonçalves, Construção Civil e Obras Públicas" a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 18 de Janeiro de 2008. ---

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 199.530,29€ (Cento e noventa e mil, quinhentos e trinta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

Prazo de execução da obra: 90 dias a contar da consignação dos trabalhos, cujo auto data de 11 de Fevereiro de 2008. -----

B - Do requerimento e sua análise -----

1.0 empreiteiro vem, através de requerimento que deu entrada nos serviços de expediente geral deste município com o n.º 5975 em 21 de Abril de 2008, solicitar a prorrogação do prazo de execução em 60 dias, alegando para o efeito as seguintes razões: -----

- Falta de condições de acesso à obra; -----

- Atraso no início dos trabalhos, devido ao facto do local estar ocupado pelos antigos proprietários. -----

2. Após análise da pretensão, verifica-se que as razões apresentadas não são motivo para a concessão de prorrogação de prazo já que: ----

- As condições de acesso ao local foram vistas pelo adjudicatário aquando da visita ao local dos trabalhos para orçamentação, pelo que a sua proposta foi apresentada já de acordo com esse factor. -----

- De facto, houve um atraso na saída dos ocupantes do local, no entanto este não foi de tal modo que justifique 60 dias de prorrogação de prazo. -----

3. Reconhece-se, no entanto que as escavações arqueológicas prévias à execução dos trabalhos estiveram condicionadas pois coincidiram com um período de chuvas alargado e contínuo que dada a grande profundidade que estas atingiam não puderam evoluir a um ritmo normal. -----

C - Da Proposta -----

Face ao descrito no ponto anterior propõe-se de acordo com o previsto de acordo com o ponto nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa de prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 24/04/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração Superior -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/04/2008. -

Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO. ----

Foi presente a informação nº98/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 87 de 5 de Maio de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Arquivo Municipal de Chaves". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de Outubro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Santana & Cª., S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 6 de Novembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 27 de Dezembro de 2006. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 473.555,99€ (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias a contarem da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 6 de Dezembro de 2006. -----

2.Foi presente em reunião de Câmara do dia 06/09/2007, a 1ª prorrogação de prazo legal de 8 meses. -----

3.Foi presente na reunião de Câmara do dia 06/09/2007, os trabalhos a mais no valor de 58.983,80€ (12,45% do valor da adjudicação), com um prazo de execução de 34 dias. -----

4.A entidade executante entregou à fiscalização, para aprovação, cópia dos documentos relativos à identificação do subempreiteiro, "Cafaco - Sociedade de construções e comércio de pneus, Lda.", para a execução dos trabalhos de betão armado do edifício novo a construir. -----

Os documentos apresentados foram: Alvará de construção nº52512, Seguro da companhia AXA Portugal, Contribuição para a segurança social regularizada, Situação tributária regularizada, contrato com Medimarco, relativo à medicina do trabalho, higiene e segurança. Relativo aos trabalhadores apresentou: cópia dos contratos de trabalho, da segurança social, nº de contribuinte, B.I., ficha de aptidão e ficha de distribuição de epis. -----
Após ter sido solicitado o contrato de subempreitada, a entidade executante entregou à fiscalização no dia 14/04/2008, cópia do respectivo contrato. -----

5. Analisados os documentos apresentados não se vê qualquer inconveniente na aprovação deste subempreiteiro, pelo que se propõe a sua aceitação -----

È tudo quanto me cumpre informar -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 15 de Abril de 2008. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/04/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que está em condições de ser aprovado o subempreiteiro. À consideração Superior -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2008. -

Face ao descrito, propõe-se a aceitação da empresa Cafaco como subempreiteiro de Santana e C^a, S.A. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES - 2^a PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação nº93/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 87 de 5 de Maio de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Arquivo Municipal de Chaves". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de Outubro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Santana & C^a, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 6 de Novembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 27 de Dezembro de 2006. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 473.555,99€ (quatrocentos

e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias a contarem da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 6 de Dezembro de 2006. -----

2.Foi presente em reunião de Câmara do dia 06/09/2007, a 1ª prorrogação de prazo legal de 8 meses. -----

3.Foi presente na reunião de Câmara do dia 06/09/2007, os trabalhos a mais no valor de 58.983,80€ (12,45% do valor da adjudicação), com um prazo de execução de 34 dias. -----

4.Através de requerimento, ref.ª 25-03-2008/DO.10cc110.2008, que deu entrada no Município do Concelho de Chaves em 02 de Abril de 2008, registado nos serviços administrativos com o nº4982, o adjudicatário vem solicitar uma segunda prorrogação de prazo, por 8 meses, para execução dos trabalhos que sofreram um atraso relativamente ao plano de trabalhos aprovado, argumentando os seguintes motivos: -----

- Estudo de alterações ao projecto inicial, devido aos importantes achados arqueológicos; -----

- Autorização de demolição dos muros de vedação do alçado lateral esquerdo. -----

5.Vem também anexada à referida solicitação, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, adaptados às novas circunstâncias. -----

C - Da proposta -----

Na sequência dos condicionalismos impostos pelos achados arqueológicos de elevado valor patrimonial, que na opinião das entidades competentes, IGESPAR Instituto de Gestão do Património Arquitectónico, não podem ser desmontados, propondo assim a sua musealização ou a simples conservação, houve necessidade de proceder a alterações ao projecto de estabilidade e conseqüentemente ao projecto de arquitectura e das restantes especialidades. -----

Após decorrido o tempo necessário para se procederem às alterações ao projecto, impostas pelos condicionalismos determinados pelas entidades competentes, acentuando os requisitos específicos a que obedece a obra do "Arquivo Municipal Chaves", foram entregues no dia 31/01/2008, ao Director Técnico da empreitada, Sr. Eng. Paulo Ramos, os respectivos desenhos de arquitectura e estabilidade das alterações propostas, permitindo assim o prosseguimento dos trabalhos do edifício novo a construir, visto os trabalhos de restauração do edifício existente não terem parado. -----

Pela ocorrência dos acontecimentos enunciados, não foi possível a entidade executante cumprir com o prazo estipulado da primeira prorrogação de prazo legal concedida pelo dono de obra. -----

O projecto de alteração contempla a execução de dois pisos elevados, contrariamente ao previsto no projecto inicial que previa um piso enterrado e um piso térreo. Neste propósito torna-se necessário executar mais uma laje maciça e muros de suporte no perímetro do edifício, bem como é imprescindível o acompanhamento arqueológico resultante dos trabalhos a mais das escavações para a estrutura de fundação. Estes trabalhos implicam um tempo de execução não compatível com a execução de outros trabalhos simultaneamente. -----

Pelo exposto, e por se considerar que o atraso não é imputável à entidade executante, propõe-se que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo legal, por 8 meses (240 dias), de acordo com o ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.6/2004 de 6 de Janeiro. -----

È tudo quanto me cumpre informar -----
 À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 15 de Abril de 2008 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/04/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 21/04/2008. -

Visto. Concordo com a proposta de prorrogação de prazo apresentada. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - REMODELAÇÃO DO PAVIMENTO DA PONTE ROMANA - AUTO DE MEDIÇÃO N°03/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°03/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas S.A., no valor de 87.875,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 30/04/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 87.875,05 €, (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - REMODELAÇÃO DO PAVIMENTO DA PONTE ROMANA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -

Foi presente a informação n°114/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

2. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n° 150 de 06 de Agosto de 2007, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação do pavimento e infra-estruturas da ponte romana - remodelação de pavimento da ponte romana". -----

3. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Dezembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

4. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 16 de Janeiro de 2008. -----

5. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 179 022,70 € (cento e setenta e nove mil, vinte e dois euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 60 dias a contarem da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 18 de Fevereiro de 2008. -----

2. O adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 6201 em 24 de Abril de 2008, vem solicitar uma prorrogação de prazo de 30 dias, para execução dos trabalhos que sofreram um atraso relativamente ao plano de trabalhos aprovado, argumentando os seguintes motivos: -----

- Alterações ao projecto; -----
- Condições climatéricas adversas. -----

3. Vem também anexada à referida solicitação, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, adaptados às novas circunstâncias. -----

C - Da proposta -----

Na sequencia dos trabalhos previstos referentes à demolição e remoção das camadas de base do pavimento em paralelepípedos e passeios, constatou-se não ser possível em determinadas zonas, demolir ou remover o pavimento nas espessuras previstas no projecto de execução pelo facto de por em risco os elementos estruturais da ponte romana. Esta ocorrência tornou inviável a colocação do revestimento final em lajetas de granito com 15cm de espessura, verificando-se a necessidade de refazer toda a esteriotomia das peças de granito de modo a permitir o encaixe de peças com espessura variável entre os 12cm e os 3cm. Consequentemente houve necessidade de introduzir algumas alterações no sistema de drenagem de águas pluviais. -----

A alteração à esteriotomia das peças de granito, condicionou a entrega do material nos prazos inicialmente previstos, provocando um atraso na execução do revestimento do pavimento em lajetas de granito, tarefa critica que se retrata na data da conclusão da obra.-----

Pelo exposto, e por se considerar que o atraso não é imputável à entidade executante, propõe-se que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo, legal, por 30 dias, de acordo com o ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.6/2004 de 6 de Janeiro. -----

Anexa-se o ofício do adjudicatário com o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de mão-de-obra e plano de equipamento. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 2 de Maio de 2008. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 05/05/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 05/05/2008. -

Concordo com a proposta de prorrogação solicitada. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. INFRA-ESTRUTURAS E.N.2 VIDAGO - 2^a. FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N^o 02/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n^o02/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 58.639,80 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 05/05/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 58.639,80 €, (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO N^o 15/DE/2008. --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n^o15/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & C^a., S.A., no valor de 13.803,60 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 05/05/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 13.803,60 €, (Treze mil, oitocentos e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES - TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMEGA NA PONTE ROMANA. - AUTO DE MEDIÇÃO N° 05/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°05/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda, no valor de 17.839,87 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 05/05/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 17.839,87 €, (Dezassete mil, oitocentos e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS - AUTO DE MEDIÇÃO N°13/DE/2008.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°13/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 21.784,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/04/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 21.784,05 €, (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE VALVERDE - AUTO DE MEDIÇÃO N°02/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°02/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 18.130,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/04/2008. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de

18.130,00 €, (Dezoito mil, cento trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº07/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda, no valor de 10.062,32 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 05/05/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 05.05.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 10.062,32 €, (Dez mil, e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

1. OBRA: "INFRAESTRUTURAS DA RUA DO PEDRETE - CASAS DOS MONTES -", CHAVES. - ADOÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR UMA PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DESTA OBRA. - PROPRIETÁRIOS: MARIA IRENE PEIXOTO MOURÃO E JÚLIO MARTINS JORGE. PROPOSTA Nº 38/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. O executivo camarário tem vindo a proceder à requalificação urbanística da zona do Pedre - Casas dos Montes - Granjinha -, designadamente das infra estruturas viárias que servem aquela zona suburbana e das infra estruturas de drenagem de águas residuais e pluviais, zona que tem assistido a um crescimento considerável de densidade populacional ao longo dos últimos anos. -----

2. Neste contexto, foi aprovado o projecto de execução e aberto o procedimento tendente à adjudicação da empreitada "Infra estruturas da Rua do Pedrete - Casas dos Montes -", no passado dia 13 de Fevereiro do corrente ano. -----

3. A execução de tal obra integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, por força da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

4. Tais normas habilitantes aí depositadas, dão o necessário suporte para a efectiva materialização da causa de utilidade pública que, manifestamente, está suprajacente à realização de tal projecto.

5. A dotação orçamental definida para a concretização de tal acção e para o ano em curso é de **€200 000,00** conforme decorre do Pano Plurianual de Investimentos em vigor na Autarquia e do respectivo orçamento para o ano de 2008, com a classificação económica "07010413" e com o código de acção número 40/2002, cuja cópia, nessa parte, se anexa à presente proposta sob o número 1. ---

6. Para a execução da empreitada em causa, verificou-se ser imprescindível uma parcela de terreno com a área de 340,00m², situada no lugar de Pedrete, Casas dos Montes, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Chaves com o Artigo 1766º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 04089/140103, a fim de viabilizar a execução da supra referida obra - "Infra estruturas da Rua do Pedrete - Casas dos Montes -". -----

7. Pelo atrás exposto, encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à aquisição da parcela de terreno necessária à execução técnica de tal projecto. -----

8. A parcela de terreno em causa, e que será objecto de resolução de expropriar, consta do "Mapa de Expropriações", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº2, no qual se encontram previstos os seguintes elementos, face ao Artigo 10º do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: -----

- a) Número atribuído à parcela de terreno; -----
- b) Nome do proprietário; -----
- c) Área da parcela a expropriar; -----
- d) Localização da Parcela com a indicação do lugar e freguesia; ---
- e) Identificação da parcela por referência à menção da inscrição matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial; -----
- f) Estimativa dos encargos com a expropriação em causa; -----
- g) Previsão em PDM para a parcela em causa. -----

9. O encargo previsto, em sede de avaliação prévia - Auto nº49/CAPM/08 -, consta de relatório que se anexa à presente proposta

como documento nº3, assentando o mesmo nos critérios previstos no Código de Expropriações em vigor, tendo sido atribuído à referida parcela de terreno o valor de **€8 500,00 (oito mil e quinhentos euros)**. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito. -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis, não só, da determinação da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, mas também da identificação dos bens imóveis a expropriar indispensáveis à prossecução de tal objectivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos todos os pressupostos legitimadores para a adopção, por parte do Município, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, nos precisos termos em que tal acto se encontra legalmente prevista no Artigo 10º, do Código das Expropriações; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara; -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja determinada a resolução de expropriar enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à expropriação da parcela de terreno necessária à execução da obra denominada "Infra estruturas da Rua do Pedrete - Casas dos Montes - "; -----

b) Que, para o efeito, sejam aprovados os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de expropriações", e o montante da avaliação prévia da parcela de terreno em causa, que teve por base os critérios previstos no Artigo 26º do C.E. e que estiveram subjacentes a outras avaliações para a mesma zona, contendo, em síntese, tal documento, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, o correspondente proprietário e ainda a estimativa do encargo a suportar com a expropriação; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar o proprietário da adopção da presente resolução, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado artigo 10º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, da respectiva parcela, em conformidade com o disposto no nº. 2, do artigo 11º, do C.E. -----
Chaves, 30 de Abril de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(João Batista) -----

Em Anexo: -----

- Cópia do PPI (Doc. 1); -----
- Mapa de expropriação (Doc. 2); -----
- Auto de Avaliação prévia (Doc. 3). -----

MAPA DE EXPROPRIAÇÕES

Nº da Parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Área (m2)	Encargos Relatório	Previsão em PDM
		Matriz/Freguesia	Descrição Predial (Chaves)	Confrontações da parcela			
		Rústica (extinta freguesia de Chaves)					
1	Maria Irene Peixoto Mourão Jorge e Júlio Martins Jorge Mor: Rua do Pedrete, nº 35 Casas dos Montes 5400 CHAVES	Artigo 1766º	04089/140103	Norte: Arruamento Público (Travessa do Pedrete) Sul: Carlos Augusto Nascente: Parcela sobranter Poente: Parcela sobranter	340,00	€8500,00	Classe I Espaços Urbanos e Urbanizáveis Categoria I.I Cidade de Chaves

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**IX
 DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**X
 DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**XI
 FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

1. CONCURSO PÚBLICO PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE CHAVES (SANTA CRUZ/TRINDADE) INCLUINDO OS ARRANJOS EXTERIORES DA SUA ENVOLVENTE - LUGAR DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA D.O.T.P.U. DO ARQ. PAULO ROXO 02.05.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

INFORMAÇÃO -----

Para conhecimento e aprovação superior, e na sequência de instruções que nos foram transmitidas pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, anexa-se o processo de concurso público para a adjudicação dos trabalhos de concepção do projecto de execução do Pavilhão Desportivo de Chaves, incluindo o arranjo urbanístico a executar na sua área envolvente, considerando-se por bem informar/sugerir o seguinte: -----

1 - Escolha de procedimento e Entidade competente para autorizar a despesa -----

Para a globalidade das obras a que se reportam o presente processo de concurso, estima-se um custo de € 1.747.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros), ou seja, € 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil euros) para o pavilhão desportivo e 117.500,00 (cento e dezassete mil e quinhentos euros) para os arranjos exteriores na sua envolvente. -----

Em consonância com as "INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS REFERENTES AOS PROJECTOS DE OBRAS PÚBLICAS", conclui-se que o custo global dos projectos necessários à realização das obras em causa é de aproximadamente € 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos euros)¹³. -----

Atento aos valores citados e ao estipulado no n.º 1, do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se que a prestação de serviços em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público para Trabalhos de Concepção. -----
Ainda em razão do valor estimado para o custo dos projectos a adjudicar, caberá à Câmara Municipal autorizar a despesa, de acordo com as competências estabelecidas pelo artigo 18.º, do mesmo Decreto-Lei atrás referenciado. -----

2 - Júri -----
Nos termos do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o concurso deverá ser conduzido por um júri, a designar pela entidade competente para autorizar a despesa, constituído, em número ímpar, com pelo menos 3 membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -----

Considerando a especificidade dos trabalhos a adjudicar, entende-se por bem propor que o Júri seja constituído por cinco membros efectivos, com a seguinte composição: -----

- Um representante político da Câmara Municipal, que presidirá; --
- Três técnicos do quadro da Câmara Municipal; -----
- Um arquitecto a indicar pela Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAB), em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 170.º, do mesmo Decreto-Lei acima aludido; -----

Propõe-se igualmente que sejam designados três membros suplentes, devendo o Executivo Municipal determinar o membro efectivo que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos. ----

Caso a composição proposta seja superiormente anuída, deverá então ser solicitado à OAP que indique o seu representante para integrar o júri do concurso, enviando-lhes uma cópia do processo em suporte digital. -----

Ainda em relação ao Júri, alerta-se para a particularidade de a sua composição nominal não poder ser tornada pública antes da realização do acto público de abertura dos invólucros que contêm os estudos a apresentar pelos concorrentes, conforme determina o n.º 3, do referido artigo 170.º, do mesmo Decreto-Lei supra citado. -----

3 - Publicitação -----

Em consonância com o artigo 87.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o anúncio de concurso deve ser publicitado no Diário da República e em dois jornais de grande circulação. -----

De salientar que o anúncio deverá ser simultaneamente enviado para publicitação nos referidos instrumentos de comunicação. Neste contexto, logo que a OAP responda à solicitação referida no número anterior, deverá então ser promovida a publicitação do anúncio de concurso, possibilitando assim que o Júri do concurso entre em exercício de funções, nos termos do estatuído pelo n.º 1, do artigo 91.º, do mesmo Decreto-Lei antes referido. -----

4 - Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais -
No que respeita às condições para os interessados em participarem no concurso obterem cópia do processo, o programa de concurso, no n.º 3

¹³ Obra incluída na Categoria III, de acordo com o Anexo I às referidas Instruções. -----

do seu artigo 7.º, estabelece o fornecimento dos documentos contratuais e adicionais em suporte digital (CD-ROM), sendo tais elementos fornecidos mediante o pagamento da quantia de € 10,00 (dez euros), ao qual deverá ser acrescentado o IVA à taxa em vigor e eventuais portes de envio. -----

5 - Adjudicação -----

No que respeita a adjudicação da prestação de serviços, refere-se que, de acordo com o enunciado nos artigos 18.º e 20.º, do programa de concurso, esta processar-se-á da seguinte forma: -----

Após a apreciação e hierarquização dos estudos apresentados em consonância com os critérios discriminados no programa de concurso, o Júri selecciona os 3 (três) melhores classificados, permitindo-nos sugerir e propor que lhes sejam atribuídos os seguintes prémios: ---

- 1.º classificado: € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros); ----
- 2.º classificado: € 6.000,00 (seis mil euros); -----
- 3.º classificado: € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros). ----

De esclarecer que o montante atribuído ao 1.º classificado corresponde a aproximadamente 5% do total do valor estimado para a prestação de serviços em causa e, no caso de adjudicação, será deduzido ao valor do contrato, operando-se tal dedução com o primeiro pagamento decorrente do contrato. -----

A prestação de serviços, em princípio, deverá ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, reservando-se, no entanto, à Câmara Municipal de Chaves, o direito de não a adjudicar, caso os honorários apresentados sejam considerados inaceitáveis e não seja possível a sua negociação. -----

Caso se verifique a situação expressa no parágrafo anterior, a Câmara Municipal poderá optar por adjudicar a prestação de serviços ao concorrente classificado no lugar subsequente, sendo tal procedimento adoptado sempre que não seja possível o entendimento entre a Câmara Municipal de Chaves e o concorrente respectivo. -----

6 - Conclusão e proposta de decisão -----

Tendo em consideração o exposto nos pontos anteriores, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que submeta o presente processo ao Executivo Municipal, para conhecimento e aprovação do âmbito e objecto dos estudos a contratar para a construção do Pavilhão Desportivo de Chaves, incluindo o arranjo urbanístico da sua área envolvente, e decisão no seguinte sentido: -

- a. Que a prestação de serviços de concepção em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público para Trabalhos de Concepção; -----
- b. De serem designados dos membros representantes da Autarquia que irão compor do júri, em consonância com moldes preconizados no ponto 2 desta informação; -----
- c. De atribuir aos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, os prémios em numerário sugeridos e propostos no ponto 5 desta informação; -----
- d. Que seja solicitado à OAP a indicação do seu representante para integrar o referido júri, sendo-lhe remetida, em suporte digital, uma cópia do processo de concurso. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.05.08. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

Atento o teor da mesma, proponho ao Senhor Vice-Presidente que submeta este processo a reunião de Câmara para conhecimento e aprovação do âmbito e objecto dos estudos a contratar para a construção do Pavilhão Desportivo de Chaves (Santa Cruz/Trindade), incluindo o arranjo urbanístico da sua área envolvente, e decisão no seguinte sentido: -----

a. Que a prestação de serviços em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público de Trabalhos de Concepção, nos termos do processo de concurso agora reformulado ----

b. Que o Executivo delibere sobre a composição do Júri, sugerindo-se que o mesmo seja constituído pelos membros constantes no documento que se junta em anexo, o qual, para salvaguarda do anonimato previsto no n.º 3, do artigo 170.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá ser encerrado e lacrado no invólucro que se junta, a ser apenas aberto no acto público; -----

c. Que decida atribuir aos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, os prémios sugeridos no ponto 5 desta informação;

d. Que seja solicitado à Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAP) a indicação do seu representante para integrar o referido júri, sendo-lhe remetida, em suporte digital, uma cópia do processo de concurso.-----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 02.05.08.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 08 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 08 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 08. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LOCAÇÃO DE UM PAVILHÃO INTEGRADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - E&A PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA. PROPOSTA N.º 39/GAPV/2008. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Através de requerimento registado nos Serviços de Expediente Geral deste Município sob o nº 5005, de 2 de Abril último, veio a empresa "E&A Portugal, Unipessoal Lda.", manifestar o seu interesse em proceder ao arrendamento de um espaço, por um período provável de um ano, com vista à formação profissional do pessoal que irá integrar a empresa, que se vai instalar em Chaves. -----

2. Esta empresa demonstrou formalmente em Agosto do ano passado, a sua vontade de adquirir um lote de terreno no "Parque de Actividades", com uma área de 40.000 m², com vista à construção das instalações da sua própria unidade fabril, vocacionada para a montagem de artigos plásticos. -----

3. Considerando que no "Parque de Actividades" não existe, no momento, nenhum lote com as dimensões pretendidas pela empresa requerente; -----

4. Considerando que os procedimentos atinentes à alteração do alvará de loteamento do Parque Empresarial se encontram a decorrer a bom ritmo, prevendo-se estarem reunidos, a curto prazo, os requisitos necessários à criação de um lote com as características pretendidas por esta empresa - no mínimo 40 000 m² -; -----

5. Considerando que a actividade económica e industrial a desenvolver pela citada empresa, com a correspondente criação de postos de trabalho, se traduz num interesse público inegável para o desenvolvimento concelhio, designadamente através da empregabilidade; -----

6. Considerando que o arrendamento, agora pretendido, é de carácter provisório, destinando-se a criar condições para a realização de formação profissional dos potenciais trabalhadores da unidade industrial em causa; -----

7. Considerando que o Município reservou para seu uso próprio e administração um pavilhão no "Ninho de Empresas", situado no Lote B3 do referido Parque, retirando-o, conseqüentemente do "mercado" de arrendamento e, simultaneamente, da sujeição às regras previstas no nº 1, do Artigo 5º do Regulamento do Parque de Actividades, particularmente no que se refere à aplicação de procedimento prévio à contratação; -----

8. Considerando, por fim, a mais valia que significa a instalação desta empresa no nosso Concelho, não só pela dimensão da mesma como, também, pelos postos de trabalho que se prevê que venham a ser criados, a Autarquia deverá apoiar e disponibilizar as condições necessárias à instalação provisória pretendida, designadamente mediante o arrendamento do referido pavilhão, designado por Lote B3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 3370/20070131 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Outeiro Seco, sob o nº 3099, tanto mais que o mesmo se encontra disponível e não se prevê, a curto prazo, que a Autarquia venha a necessitar dele para o seu uso próprio. -----

II - PROPOSTA -----

Em coerência com as razões aduzidas anteriormente e ao abrigo do disposto sobre a matéria na Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda na alínea g), do artigo 10º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, proponho ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta; --

- a) Que seja autorizada o arrendamento, pelo período inicial de um ano, do pavilhão instalado no Lote B3 do "Parque de Actividades de Chaves", descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 3370/20070131 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Outeiro Seco, sob o n.º 3099, à sociedade "E&A Portugal, Unipessoal Lda."; -----
- b) Que a renda mensal inicial seja igual à estipulada para os lotes que foram arrendados no âmbito do procedimento público aberto para esse efeito, ou seja, fixada em € 395,85; -----
- c) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, que o respectivo processo seja remetido ao Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado, tendo em vista a formalização do respectivo contrato de arrendamento. -----
- Chaves, 5 de Maio de 2008 -----
- O Presidente da Câmara Municipal -----
- (Dr. João Batista) -----
- Em anexo: O referido requerimento. -----
- DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

XIV
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

